



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 19/2017

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Servidor Público Municipal.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 com redação dada pela Lei Complementar nº 002/2006 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor **LEVI TEIXEIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 344.014.156-04, matrícula 371-9, na função pública de Motorista II, Nível 16, GH IV, Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 03 de julho de 2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 19/17
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 010 de 03/07/17.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 03/07/17
Ass do Servidor [assinatura]
Matrícula: 649-5


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV